



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

*Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.*

#### EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a redação da estratégia 5.4 da Meta 5, renumerando –se para 5.1, do Anexo do Projeto de Lei nº 8.035/10 que passa a ser a seguinte:

5.1- Implementar o desenvolvimento de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), inovando as práticas pedagógicas dos sistemas de ensino, que apóiem didaticamente o processo de alfabetização, com apoio ao trabalho colaborativo, cooperativo e em rede pelos professores e alunos.

#### JUSTIFICAÇÃO:

As pesquisas têm indicado que o uso das TIC nas e pelas escolas incide pouco sobre as aprendizagens, mas é importante e significativo para o desenvolvimento e o apoio ao trabalho coletivo/co laborativo.

Sala das Sessões de 2011.

**DEPUTADA ALICE PORTUGAL  
PCdoB/BA**